

Boletim Informativo de Jurisprudência



Esse informativo contém notícias não oficiais, elaboradas a partir de ementas fornecidas pelos Gabinetes dos Desembargadores Federais e de notas tomadas nas sessões de julgamento por servidores da Jurisprudência, com a finalidade de antecipar decisões proferidas pela Corte, não consistindo em repositório oficial da jurisprudência do TRF 1ª Região. O conteúdo efetivo das decisões, na forma final dos julgados, deve ser aferido após a publicação no *e-DJF1*.

n. 127

Sessão de 31/01/2011 a 04/02/2011

Corte Especial

Conflito de competência entre seções. Concurso interno. Promoção funcional.

Sendo a pretensão discutida nos autos abrangente de direito de servidor público, deve a competência firmar-se em favor da 1ª Seção, já que a expressão concursos públicos, que definiria competência para a 3ª Seção, deve ser interpretada restritamente, abrangendo apenas hipóteses relacionadas a ingresso no serviço público. Precedentes. Unânime. (CC 2001.34.00.001751-0/DF, rel. Des. Federal Carlos Olavo, em 03/02/2011.)

Segunda Seção

Ação rescisória. Acórdão proferido em agravo de instrumento. Decisão que aprecia pedido de atualização de cálculos de liquidação. Desconstituição. Inadequação da via eleita.

Incabível ação rescisória tendente à desconstituição de acórdão proferido em agravo de instrumento interposto contra decisão interlocutória que aprecia pedido de atualização de cálculos de liquidação. Unânime. (AR 2008.01.00.049767-6/BA, rel. Juiz Federal Murilo Fernandes de Almeida (convocado), em 02/02/2011.)

Primeira Turma

Empregado público. Anatel. Acumulação indevida de aposentadoria com salários. Devolução de verbas salariais percebidas de boa-fé. Não cabimento.

Mesmo após a anulação de contrato de trabalho, a empregada pública não está obrigada a devolver as verbas que possuem natureza salarial, pois tais quantias possuem caráter alimentar e foram percebidas em razão do trabalho realizado. Unânime. (Ap 2006.33.00.005501-1/BA, rel. Juiz Federal Miguel Ângelo Alvarenga Lopes (convocado), em 02/02/2011.)

Segunda Turma

Policia rodoviário federal. Regularidade do processo administrativo disciplinar. Pena de demissão.

De acordo com a Súmula Vinculante 5 do STF, a falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição. Assim, não configura cerceamento de defesa, por ocasião da oitiva das testemunhas de acusação, a não intimação de defensor técnico. Unânime. (Ap 1997.39.00.008738-4/PA, rel. Juiz Federal Carlos Eduardo Castro (convocado), em 02/02/2011.)

Terceira Turma

Crime contra o meio ambiente. Área pertencente à autarquia. Transferência de domínio sob condição resolutiva não satisfeita. Competência da Justiça Federal.

A outorga de imóvel não opera transferência de domínio quando pende condição resolutiva ainda não satisfeita. Nessas circunstâncias, a configuração de crime ambiental em área ainda pertencente à autarquia evidencia a competência da Justiça Federal para processar e julgar o feito. Unânime. (RSE 0004907-59.2009.4.01.3000/AC, rel. Juiz Federal Murilo Fernandes de Almeida (convocado), em 31/01/2011.)

Quinta Turma

Concurso para procurador da Fazenda Nacional. Certidão negativa com prazo de validade expirado. Apresentação de outra certidão, válida, no prazo recursal. Possibilidade prevista no edital.

Não se afigura razoável excluir do certame candidato que apresentou certidão negativa com prazo de validade expirado, se reparou a irregularidade no prazo recursal. A apresentação extemporânea de certidão negativa de antecedentes criminais é sanável e não demanda a imediata eliminação de candidato aprovado nas etapas antecedentes. Unânime. (ApReeNec 2006.37.00.003667-1/MA, rel. Des. Federal João Batista Moreira, em 02/02/2011.)

Número identificador em prova discursiva de vestibular. Ofensa a lisura e ao sigilo necessários para o certame.

A presença de número identificador em prova discursiva de vestibular permite que o examinador possa, ao menos em tese, identificar o autor, caracterizando um tipo de conduta que ofende a lisura e o sigilo exigidos para a incolumidade do vestibular. Unânime. (Ap 2002.38.00.031341-5/MG, rel. Juiz Federal Gláucio Maciel Gonçalves (convocado), em 02/02/2011.)

Concurso público para carreira de policial federal. Exame psicotécnico.

A realização de exame psicotécnico está condicionada à existência de previsão legal específica expressa no edital, limitando-se à detecção de problemas psicológicos que possam vir a comprometer o exercício das atividades inerentes ao cargo ou emprego disputado no concurso. É vedada a realização de exame psicotécnico em concurso público para aferição de perfil profissiográfico, avaliação vocacional ou avaliação de quociente de inteligência (Decreto 6.944/2009). Unânime. (Ap 2007.35.00.007653-0/GO, rel. Des. Federal Selene Almeida, em 02/02/2011.)

Sexta Turma

Responsabilidade administrativa. Assentamento de pessoa em local de floresta nacional na qual não se admite exploração. Dano material e dano moral.

Assentar pessoa em local em que não pode realmente morar e trabalhar explorando a terra, por se tratar de floresta nacional, configura ação danosa indenizável nos termos do art.37, §6º da CF/1988. Unânime. (Ap 2005.42.00.002343-9/RR, rel. Juiz Federal César Augusto Bearsi (convocado), em 04/02/2011.)

Sétima Turma

Inclusão no Refis por equívoco da Fazenda Pública. Não ocorrência de desistência ou renúncia expressa. Impossibilidade de extinção da ação de ofício com julgamento do mérito.

Não é possível declarar a extinção dos embargos à execução, com resolução de mérito, sem que haja pedido expresso do autor, mesmo que o débito seja objeto de parcelamento. Precedentes. Unânime. (Ap 11353-43.2003.4.01.3500/GO, rel. Des. Federal Reynaldo Fonseca, em 1º/02/2011.)

Oitava Turma

Conselho Regional de Administração. Registro. Empresa que presta serviços de factoring. Necessidade de registro.

Se a atividade principal do estabelecimento que presta serviços de *factoring* engloba a execução direta das funções privativas de técnico de administração, há a necessidade de registro na entidade autárquica fiscalizadora. Unânime. (Ap 2006.38.00.015563-1/MG, rel. Des. Federal Maria do Carmo Cardoso, em 1º/02/2011.)

Importação de equipamentos médicos. Arrendamento mercantil (leasing). Exigência de comprovação do pagamento de ICMS por ocasião do desembaraço aduaneiro. Impossibilidade.

A liberação dos equipamentos de origem estrangeira que se sujeitam a um contrato de *leasing* não pode ficar vinculada ao recolhimento do ICMS, pois não configura operação de circulação de mercadoria. Se, ao final do contrato, o arrendante optar pela compra deve recolher o referido tributo. Precedentes. Unânime. (ApReeNec 2007.38.00.033226-6/MG, rel. Juiz Federal Cleberson José Rocha, em 1º/02/2011.)

Contradição sanada. Imposto de Renda. Previdência privada. Rateio do patrimônio. Acréscimo patrimonial. Lei 7.713/1988. Bitributação.

Não pode novamente incidir o Imposto de Renda sobre os valores vertidos à entidade de previdência privada como contribuição mensal durante o período de vigência da Lei 7.713/1998, sob pena de bitributação. Precedente do STJ. Unânime. (ApReeNec 2002.34.00.036108-9/DF, rel. Des. Federal Maria do Carmo Cardoso, em 1º/02/2011.)

Este serviço é elaborado pela Divisão de Jurisprudência/Cojud.

Colaboração: Seção de Apoio ao Gabinete da Revista/Cojud.

Informações/sugestões

Fones: (61) 3314-1734 e 3314-1748

E-mail: cojud@trf1.jus.br